PORTARIA N° 50/2023

Dispõe sobre a nomeação dos servidores de carreira para exercer as funções da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Al, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A Prefeita Municipal de Porto Calvo do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o art. 51 da Lei Federal 8.666/93 que disciplina a composição das comissões de licitações;

Considerando o disposto da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou as licitações públicas e contratos administrativos;

Considerando o disposto da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu o pregão como modalidade de licitação, para aquisição de serviços comuns;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir, de acordo com o art. 51 da Lei Federal 8.666/93, a comissão permanente de licitação para atuar nas modalidades: Concorrência e Tomada de Preços e demais, com a seguinte composição:

I- Presidente - Emisson Luís Nascimento Rocha, inscrito no CPF n° 100.322.804-67.

I- Membros - Isabelle Nunes de Lima, inscrita no CPF nº 042.118.304-73, Willian Leandro da Silva Santos, inscrito CPF. Nº 093.449.564-56 e Maria da Apresentação da Silva Costa, inscrita CPF. Nº 585.829.244-53.

Art. 2º - Designar de acordo com os dispositivos da Lei, 10.520/2002, a servidora: abaixo para exercer a atribuição de pregoeira:

I- Titular - Isabelle Nunes de Lima, inscrita no CPF nº 042.118.304-73.

Art. 3º - Designar de acordo com os dispositivos da Lei, 10.520/2002, os servidores: abaixo para compor a equipe de apoio ao pregão:

I- Apoio - Willian Leandro da Silva, inscrito no CPF. Nº 093.449.564-56 e José Nicácio Ferreira Mendonça, inscrito CPF. Nº 099.221.384-33.

Art. 4º - A Comissão de Licitação, a pregoeira e a equipe de pregão de que trata esta portaria observarão no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02Designar de acordo com os dispositivos da Lei, 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006e Lei Complementar nº 147/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Art. 5° - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Calvo – AL, 16 de maio de 2023.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

Francisco Leandro de Sousa
Secretário Municipal de Administração